

Processo nº 1580/2017

TÓPICOS

Produto/Serviço: Energia - Gás

Tipo de problema: Facturação e cobrança de dívidas

Direito aplicável: Lei 23/96 com a redacção actual (Lei dos Serviços Públicos).

Pedido do Consumidor: Rectificação da facturação emitida com crédito do do valor respeitante a 454 m3.

Sentença nº 143/201

PRESENTES:

(reclamante no processo), representada por ----

(reclamada)

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento, estão presentes o representante legal da ---- e a reclamante.

Ouvido os representantes da ----, por eles foi dito que, conforme o pedido deste processo (rectificação da facturação e anulação do valor facturado em Março de 2017), foi rectificada a facturação e a reclamante tem um crédito a seu favor de 2.13€.

DECISÃO:

Nestes termos, em face da situação descrita, julga-se procedente a reclamação e em consequência a reclamante tem um crédito a seu favor de 2.13€ que terá de ser devolvido pela reclamada.

Sem custas. Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 11 de Julho de 2017

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)